



## ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

TC 045.606/2012-9

1. Em cumprimento ao Acórdão 295/2017-TCU- Plenário, Sessão de 22/2/2017, Relator Ministro Benjamin Zymler (peça 142), retificado pelo acórdãos 66/2018-TCU-Plenário (peça 188) e 912/2018-TCU-Plenário (peça 193) foram notificados os responsáveis Ernani do Amaral Soares, José Henrique Figueira Soares, Edmilson Lucas da Rocha Filho, Jeremias da Costa Filho, Luiz Carlos de Castro Rodrigues, Dalci Pina Costa, Francisco David de Castro Filho e as empresas Blima Engenharia e Construção Ltda., Consmar Construtora Rio Maravilha Ltda., A.G. Fialho conforme quadro a seguir:

Acórdão 295/2017-TCU- Plenário (peça 142) - Comunicações					
Responsável	Adv/Proc/Repres. Legal	Procuração (peça)	Ofício (peça)	Ciência (data e peça)	Trânsito em Julgado
Dalci Pina Costa	Vitélio Shelley Silva OAB/MA 6.740	71	1801/2018 peça 202	22/6/2018 peça 215	10/7/2018
Ernani do Amaral Soares		76	1806/2018 peça 206	22/6/2018 peça 210	10/7/2018
Edmilson Lucas da Rocha Filho		81	1807/2018 peça 205	22/6/2018 peça 209	10/7/2018
José Henrique Figueira Soares		77	1804/2018 peça 199	22/6/2018 peça 212	10/7/2018
Consmar Construtora Rio Maravilha Ltda		75	1802/2018 peça 201	22/6/2018 peça 214	10/7/2018
Jeremias da Costa Filho		72	1805/2018 peça 198	22/6/2018 peça 211	10/7/2018
A.G. Fialho		70	1803/2018 peça 200	22/6/2018 peça 213	10/7/2018
Luiz Carlos de Castro Rodrigues	-	-	2072/2018 peça 228	7/8/2018 peça 236	23/8/2018
Blima Engenharia e Construção Ltda.	Willame Braga Lima CPF: 507.749.993-49 (Sócio-administrador)	-	1809/2018 peça 203	3/7/2018 peça 225	19/7/2018
Francisco David de Castro Filho	Kelton Almeida Machado OAB/PI 6.005	130	2510/2018 peça 234	12/9/2018 peça 237	28/9/2018

2. Transcorridos os prazos recursais nas datas descritas acima, os responsáveis não **recorreram** da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas.

3. Assim, o Acórdão 295/2017-TCU- Plenário **transitou em julgado** conforme quadro do item 1 acima.

4. Atesto a existência de erros materiais, conforme verificação de peça 189.

5. Certifico, ainda, que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §3º do artigo 1º da Resolução-TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução-TCU 259/2014, conforme comprovante apensado aos autos (peças 238).

6. Assim sendo, com fulcro na delegação de competência constante da Portaria-Secex/MA 2/2018, encaminho os autos ao Núcleo de CBEX do Serviço de Administração desta SECEX/MA



para a imediata formalização dos processos de cobrança executiva, nos termos da Resolução-TCU 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 41 Resolução-TCU 284/2016, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Scbex.

SECEX/MA, 6/11/2018.

*(assinado eletronicamente)*

**IDALÉCIO JÉFERSON SOUSA**

TEFC Matrícula 5854-8

*(Subdelegação de competência conferida pela Portaria - SECEX/MA 2/2018)*